



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 100321.001/2021

Pregão Eletrônico nº. PE.017/2021 (SRP)

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal e cilindro, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DECISÃO

De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no edital.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

A revogação de licitações utilizando-se do juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é medida perfeitamente legal, consoante doutrina e jurisprudência sobre o assunto. Conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*¹:

A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas.

Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇAO. ANULAÇAO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos

¹ In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438





termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF , 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosimann, DJ de 14.12.1992.(RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3).

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, recomenda-se ao órgão licitante revogar a licitação.

Encaminhem-se os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu voto, ou querendo, formular opinião própria.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 07 de julho de 2021.

Amós Azevedo Branco

Pregbeiro





PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 100321.001/2021

Pregão Eletrônico nº. PE.017/2021 (SRP)

OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal e cilindro, de forma parcelada, à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

DECISÃO

Ante os fundamentos trazidos pelo Pregoeiro, ACOLHO integralmente os fundamentos e as conclusões expostas, como razões de decidir, proferindo-se a decisão para REVOGAR o Pregão Eletrônico nº. PE 017/2021 (SRP).

Republique-se o Edital.

Informe-se na forma da Lei, principalmente através de meios eletrônicos, diante da realidade em que estamos vivenciando.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, recomenda-se ao órgão licitante revogar a licitação.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 08 de julho de 2021.

Marianna Dias Sousa

Secretária Municipal de Saúde.

CPF nº 051.309.913-11.

Portaria nº 015/2021-PMLG-GP



Termo de Revogação

Processo Revogado no dia 12/07/2021 as 10:33/49 pelo seguinte motivo. O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro. Justificativa De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão Secretaria Municipal de Saúde/Fundo municipal de saúde Registro de Preços Eletrônico - 017/2021

Datas Relevantes

| Publicado | Inicio de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Inicio da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 16/05/2021 10:59 | 17/05/2021 09:00 | 25/05/2021 08:00 | 28/05/2021 10;20 | 28/05/2021 10:21 |

Itens Licitados

| Código | Produto | V. Referência | Qtde | Qtde Mín Unidade | Observações |
|--------|---|---------------|-------|------------------|-------------|
| 0001 | OXIGÊNIO MEDICINAL COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, GÁS INCOLOR, COTA PRINCIPAL | 51,50 | 9 000 | - m³ | Cancelado |
| 0002 | OXIGÊNIO MEDICINAL COM GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, GÁS INCOLOR — COTA RESERVADA | 51,50 | 3,000 | - m ³ | Cancelado |
| 0003 | CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE 07M³ TIPO GÁS OXIGÊNIO | 1,710,50 | 4 | - UND | Cancelado |
| 0004 | CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE 03M³ TIPO GÁS OXIGÊNIO. | 1 056,00 | 6 | - UND | Cancelado |
| 0005 | CILINDRO GÁS, MATERIAL AÇO, CAPACIDADE DE 10M³ TIPO GÁS OXIGÊNIO. | 2 460,00 | 4 | - UND | Cancelado |

^{*} Esse item permite disputa por quantidade mínima conforme Decreto N° 7,892, de 23 de Janeiro de 2013.

Documentos Anexados ao Processo

| Data | Documento |
|------------|------------------------|
| 16/05/2021 | EDITAL PE 017_2021 pdf |

Mensagens Enviadas pelo

| Data | Assunto | Frase |
|--------------------|--|--|
| 28/05/2021 - 10:43 | Negociação aberta para o processo 017/2021 | Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2 do processo 017/2021, |
| | 011/2021 | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes |
| 28/05/2021 - 10:44 | Agendamento da data limite da fase de negociação | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2021 às 14:00 |
| 28/05/2021 - 10 45 | Mensagem para negociação по processo 017/2021 | Foi enviada uma nova mensagem para negociação no processo 017/2021. |
| | processo d17/2021 | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/05/2021 - 14:29 | Documentos solicitados para o | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 017/2021 |
| | processo 017/2021 | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 28/05/2021 - 14:29 | Documentos solicitados para o | Foram solicitadas diligências no item 0002 do processo 017/2021 |
| | processo 017/2021 | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 11/06/2021 - 15:11 | Intenção de recurso enviada para o | Você recebeu uma nova întenção de recurso no item 0001 do processo 017/2021. |
| | processo 017/2021 | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detaihes. |
| 11/06/2021 - 15 11 | Intenção de recurso enviada para o processo 017/2021 | Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0002 do processo 017/2021 |
| | processo 017/2021 | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 15/06/2021 - 14 52 | Recurso enviado para o processo 017/2021 | Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0001 do processo 017/2021 |
| | 017/2023 | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes |
| 15/06/2021 - 14:53 | Recurso enviado para o processo 017/2021 | Você recebeu uma nova intenção de recurso no item 0002 do processo 017/2021. |
| | 017/2021 | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes |
| 17/06/2021 - 09 15 | Contrarrazão enviada para o processo 017/2021 | Você recebeu uma nova contrarrazão no item 0001 do processo 017/2021 |
| | 011/2021 | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |







Propostas Enviadas

| 0000 - Oxigênio Medicinal com | grau de pureza mínima de 99, | ,5%, gás incolor. | - COTA PRINCIPAL |
|-------------------------------|------------------------------|-------------------|------------------|
| | | | |

| Farnecedor | CNPJ/CPF | Data |
|----------------------|--------------------|-----------------------|
| A G DA CRUZ COMERCIO | 69 386 324/0001-06 | 25/05/2021 - 14 48 57 |
| M R S DE SOUSA | 24 676 128/0001-38 | 27/05/2021 - 19 26 14 |
| | | |

| 0000 - Oxigênio Medicinal com | grau de pureza mínima de 99,5%, | gás incolor - COTA RESERVADA |
|-------------------------------|---------------------------------|------------------------------|
|-------------------------------|---------------------------------|------------------------------|

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data |
|----------------------|--------------------|-----------------------|
| A G DA CRUZ COMERCIO | 69,386,324/0001-06 | 25/05/2021 - 14:52:02 |
| M R S DE SOUSA | 24 676 128/0001-38 | 27/05/2021 - 19:26:39 |

0000 - Cilindro gás, material aço, capacidade de 07m³ tipo gás oxigênio.

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | |
|------------|----------|------|--|
| Deserto | | | |

0000 - Cilindro gás, material aço, capacidade de 03m3 tipo gás oxigênio.

| | | | |
|------------|------|----------|------|
| Fornecedor | | CNPJ/CPF | Data |
| Deserto | | | |

0000 - Cilindro nás, material aco, canacidade de 10m3 tipo nás oxigênio.

| 0000 - Chillidro gas, material aço, capacidade de Torr tipo gas oxigento. | <u> </u> | | |
|---|----------|------|--|
| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | |
| Deserto | | | |

Validade das Propostas

| Fornecedor | CPF/CNPJ | Validade (conforme edital) |
|----------------------|--------------------|----------------------------|
| A G DA CRUZ COMERCIO | 69.386,324/0001-06 | 90 dias |
| M R S DE SOUSA | 24.676 128/0001-38 | 90 dias |

Lances Enviados

0000 - Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor. - COTA PRINCIPAL

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|--|----------|
| 25/05/2021 - 14 48 57 | 50,00 (proposta) | 69.386.324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 27/05/2021 - 19:26:14 | 51,50 (proposta) | 24,676,128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10 24 34 | 49 00 | 24,676,128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10:25 18 | 47,00 | 69.386,324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 ~ 10:25:44 | 46,99 | 24.676_128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10:26:31 | 45.00 | 69.386.324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10/27/39 | 43,50 | 24.676.128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10:28 18 | 42,00 | 69.386.324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10 28 41 | 40,00 | 24.676_128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10:29:17 | 39,00 | 69,386,324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10/29/29 | 38,50 | 24,676,128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10 30 12 | 38,00 | 69.386,324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Valido |
| 28/05/2021 - 10/30/38 | 37,50 | 24,676.128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| | | | |







| 28/05/2021 - 10:31:31 | 37.00 | 69.386.324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
|-------------------------|-------|--|--------|
| 28/05/2021 - 10:32:04 | 36,50 | 24.676.128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10;32;22 | 35,00 | 69.386.324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10:32:40 | 34,50 | 24,676,128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10:33:12 | 34,00 | 69 386 324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10/34/04 | 33,50 | 24 676.128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10 34 34 | 33.00 | 69 386 324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10:35:16 | 32,50 | 24,676_128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 ~ 10:35:50 | 32,00 | 69,386,324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 ~ 10/36:05 | 31,50 | 24.676.128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10:36:35 | 30,00 | 69.386.324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10:36 45 | 29,99 | 24.676.128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10:37:32 | 28.00 | 69.386.324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10:37:42 | 27,99 | 24,676,128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10:38:39 | 27,50 | 69.386.324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10:38:51 | 27_00 | 24.676.128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |

0000 - Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor - COTA RESERVADA

| Data | Valor | CNPJ | Situação |
|-----------------------|------------------|--|----------|
| 25/05/2021 - 14:52:02 | 50,00 (proposta) | 69,386,324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 27/05/2021 - 19 26 39 | 51.50 (proposta) | 24,676,128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10/34/21 | 40 00 | 24,676,128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 ~ 10:36:05 | 38_00 | 69,386,324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10:36:13 | 37 50 | 24,676,128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10:37:47 | 32,00 | 69 386 324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10:38:20 | 30,00 | 24 676 128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |
| 28/05/2021 - 10 39:03 | 27 50 | 69,386.324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO | Válido |
| 28/05/2021 - 10:39:26 | 27,00 | 24.676,128/0001-38 - M R S DE SOUSA | Válido |

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|--------------------|--------------------|
| 11/06/2021 - 15 35 | 15/06/2021 - 18:00 | 18/06/2021 - 18:00 |

0001 - Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor. - COTA **PRINCIPAL**

Intenções de Recurso

Data de Envio intenção Julgamento







Defer:do

69 386 324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO

11/06/2021 - 15 11 09

A empresa A G DA CRUZ COMERCIO EPP, devidamente credenciada nos termos do presente edital, manifesta a sua intenção de interpor recurso administrativo nos termos do art. 44, "PAR" 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.66/93, no que couber, contra ato do Pregoeiro, que a HABILITOU a empresa M R S DE SOUSA no presente Pregão Eletrônico 017/2021, uma vez que existem vários indicios de que a os documentos de habilitação apresentados pela empresa, encontram-se em desconformidade com o ato convocatório, a saber dentre outros, por exemplo, que a empresa acima citada apresentou Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa Gás Nobre, porém há divergencia no que se refere a marca, pois a mesma apresentou a marca do produto Masser.

Outrossim, na certeza de que a empresa M.R.S.DE SOUSA deixou de cumpriu os requisitos de habilitação devidamente expressos no ato convocatóro, pretende provar em suas razões recursais que a presente a decisão necessitará ser retratada ou caso assim entenda reformada pela autoridade superior, uma vez que ficará provado que a sua habilitação foi declarada de forme equivocada, contrariando assim os princípios que norteam a admnistração públicas elecandos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores

Recursos

Data de Envio

Recurso

Julgamento

69.386.324/0001-06 - A G 15/06/2021 - 14/52/37 DA CRUZ COMERCIO

A empresa A G DA CRUZ CUMENCIO EFF., devidamente credenciada nos termos do presente edital, manifesta a sua intenção de interpor recurso administrativo nos termos do art. 44, "PAR" 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 RECURSO A G DA CRUZ LAGOA GRANDE001 pdf

Alemoresa A.G.DA CRUZ COMERCIO EPP.

Defendo

Contrarrazões

Data de Envio

Contrarrazão

24.676.128/0001-38 - M R S 17/06/2021 - 09.15 DE SOUSA

Senhores estou enviando comprovação, referente a nterposição de recurso feito pela empresa A G DA CRUZ DECLARAÇ.Ã.O GNB.pdf

Julgamentos

Data do Julgamento

Justificativa

12/07/2021 - 09:46:58

A empresa M R S DE SOUSA, uma vez que a empresa de fato deixou de apresentar um documento da forma em que solicitava o Edital. JULGAMENTO DO RECURSO pdf.

0002 - Oxigênio Medicinal com grau de pureza mínima de 99,5%, gás incolor - COTA **RESERVADA**

Intenções de Recurso

69 386 324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO

Data de Envio 11/06/2021 - 15 11:17

Julgamento

A empresa A G DA CRUZ COMERCIO EPP., devidamente credenciada nos termos do presente edital, manifesta a sua intenção de interpor recurso administrativo nos termos do art. 44, "PAR" 1º do Decreto Federal nº 10,024/2019, bem como, subsidianamente a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, contra ato do Pregoeiro, que a HABILITOU a empresa M R S DE SOUSA no presente Pregão Eletrônico 017/2021, uma vez que existem vários indícios de que a os documentos de habilitação apresentados pela empresa, encontram-se em desconformidade com o ato convocatório, a saber dentre outros, por exemplo, qi a empresa acima citada apresentou Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa Gás Nobre, porém há divergencia no que se refere a marca, pois a mesma apresentou a marca do produto Masser,

Outrossim, na certeza de que a empresa M R S DE SOUSA deixou de cumpriu os requisitos de habilitação devidamente expressos no ato convocatóro, pretende provar em suas razões recursais que a presente a decisão necassitará ser retratada ou caso assim entenda reformada pela autondade superior, uma vez que ficará provado que a sua habilitação foi declarada de forma equivocada, contrariando assim os princípios que norteam a admnistração públicas elecandos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e

Recursos

Data de Envio

Julgamento Defendo

69,386,324/0001-06 - A G DA CRUZ COMERCIO

15/06/2021 - 14 53 13

A empresa A G DA CRUZ COMERCIO EPP devidamente credenciada nos termos do presente edital, manifesta a sua intenção de interpor recurso administrativo nos termos do art. 44, "PAR" 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019 RECURSO A G DA

CRUZ LAGOA GRANDE001.pdf

Julgamentos



A autenticidade do documento pode ser verificada no site http://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br COMPRAS
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/09/2021 às 12:17:59
PUBLICAS
Código verificador: 142C61





| Data do Julgamento | Justificativa |
|-----------------------|--|
| 12/07/2021 - 09.48 03 | A empresa M R S DE SOUSA, uma vez que a empresa de fato deixou de apresentar um documento da forma em que solicitava o Edital. JULGAMENTO DO RECURSO pdf. |

0003 - Cilindro gás, material aço, capacidade de 07m³ tipo gás oxigênio.

0004 - Cilindro gás, material aço, capacidade de 03m3 tipo gás oxigênio.

0005 - Cilindro gás, material aço, capacidade de 10m3 tipo gás oxigênio.

Chat

| Onat | | |
|---|----------------------|---|
| Data | Apelido | Frase |
| 28/05/2021 - 10 22.12 | Pregoeiro | Bom dia, senhores e senhoras |
| 28/05/2021 - 10:22:14 | Sistema | O processo está em fase de análise das propostas |
| 28/05/2021 - 10:23:20 | Sistema | O item 0003 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro |
| 28/05/2021 ~ 10:23:20 | Sistema | O item 0004 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro. |
| 28/05/2021 - 10:23:20 | Sistema | O item 0005 não recebeu propostas ou não teve propostas aceitas pelo pregoeiro. |
| 28/05/2021 ~ 10:23:20 | Sistema | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto |
| 28/05/2021 - 10:23:20 | Sistema | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do ari 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogade automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 28/05/2021 - 10 23 20 | Sistema | O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado |
| 28/05/2021 - 10.23.20 | Sistema | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos. |
| 28/05/2021 - 10:23:46 | Sistema | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro. |
| 28/05/2021 - 10 23:46 | Sistema | O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, |
| 28/05/2021 - 10 33 00 | Sistema | O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro, |
| 28/05/2021 - 10 33:00 | Sistema | O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa, |
| 28/05/2021 - 10 42 23 | Sistema | O item 0001 foi encerrado |
| 28/05/2021 - 10:43 01 | Sistema | O item 0002 foi encerrado |
| 28/05/2021 - 10:43 18 | Sistema | O item 0001 teve como arrematante M R S DE SOUSA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 27,00. |
| 28/05/2021 - 10:43.18 | Sistema | O item 0002 teve como arrematante M R S DE SOUSA - EPP/SS com valor unitário de R\$ 27,00. |
| 28/05/2021 - 10 43 19 | Sistema | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38. |
| 28/05/2021 - 10 44 52 | Sistema | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 28/05/2021 às 14:00. |
| 28/05/2021 - 10:45:14 | F, M R S DE SOUSA | Negociação Item 0001: Born dia Sr Pregoeiro, já estou com meu preço final |
| 28/05/2021 - 10:45:24 | F. M.R.S.DE SOUSA | Negociação Item 0002; Born dia Sr Pregoeiro, já estou com meu preço final |
| 28/05/2021 - 10:48:25 | Sistema | O fornecedor M R S DE SOUSA enviou uma nova proposta readequada |
| 28/05/2021 - 10 50 45 | Sistema | O fornecedor M R S DE SOUSA enviou uma nova proposta readequada |
| 28/05/2021 - 14:29:09 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 28/05/2021. |
| 28/05/2021 - 14:29:09 | Sistema | Motivo: Envio de proposta readequada via sistema, com os referidos dados da empresa, conforme consta en anexo no Instrumento Convocatório. |
| 28/05/2021 - 14:29:30 | Sistema | Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 28/05/2021. |
| 28/05/2021 - 14:29:30 | Sistema | Motivo: Envio de proposta readequada via sistema, com os referidos dados da empresa, conforme consta en anexo no Instrumento Convocatório. |
| 28/05/2021 - 14:29:52 | Pregoeiro | A sessao ficará suspensa para análise de documentos de habilitação, a retornada será comunicada um dia antes, via chat. |
| 28/05/2021 - 15:05:03 | Sistema | A diligência do item 0002 foi anexada ao processo. |
| 28/05/2021 - 15 05 49 | Sistema | A dlligência do item 0002 foi anexada ao processo |
| 28/05/2021 - 15 06 02 | Sistema | A diligência do item 0001 foi anexada ao processo. |
| 10/06/2021 - 18 05 00 | Pregoeiro | Boa tarde, a sessão retornará amanhã as 15h. |
| 11/06/2021 - 15/04 | Sistema | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M R S DE SOUSA. |
| | | |
| 11/06/2021 - 15/04 | Sistema | Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M R S DE SOUSA. |
| 11/06/2021 - 15:04 11/06/2021 - 15:04:31 | Sistema Pregoeiro | Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor M R S DE SOUSA. Boa tarde, senhores (as) |
| | | |







| 11/06/2021 - 15 11:17 | Sistema | O fornecedor A G DA CRUZ COMERCIO - EPP/SS declarou intenção de recurso para o item 0002 |
|-----------------------|---------|--|
| 11/06/2021 - 15:26:10 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0001 |
| 11/06/2021 - 15:26:10 | Sistema | Intenção, A empresa A G DA CRUZ COMERCIO EPP., devidamente credenciada nos termos do presente edital, manifesta a sua intenção de interpor recurso administrativo nos termos do art. 44. 'PAR' 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, subsidiamamente a Lei Federal nº 8.666/93, nou ecouber, contra ato do Pregoeiro, que a HABILITOU a empresa M R S DE SOUSA no presente Pregão Eletrônico 017/2021, uma vez que existem vários indícios de que a os documentos de habilitação apresentados pela empresa, encontram-se em desconformidade com o alto convocatóno, a saber dentre outros, por exemplo, que a empresa acima citada apresentou Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa Gás Nobre, porém há divergencia no que se refere a marca, pois a mesma apresentou a marca do produto Masser. Outrossim, na certeza de que a empresa M R S DE SOUSA delixou de cumpriu os requisitos de habilitação devidamente expressos no ato convocatôro, pretende provar em suas (CONTINUA) |
| 11/06/2021 - 15,26,10 | Sistema | (CONT, 1) razões recursais que a presente a decisão necessitará ser retratada ou caso assim entenda reformada pela autoridade superior, uma vez que ficará provado que a sua habilitação foi declarada de forma equivocada, contrariando assim os princípios que norteam a administração públicas elecandos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. |
| 11/06/2021 - 15:26:18 | Sistema | Intenção de recurso foi deferida para o item 0002 |
| 11/06/2021 - 15;26;18 | Sistema | Intenção: A empresa A G DA CRUZ COMERCIO EPP., devidamente credenciada nos termos do presente edital, manifesta a sua intenção de interpor recurso administrativo nos termos do art. 44, "PAR: 1º do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como, subsidiariamente a Lei Federal nº 8 666/93, nou ecouber, contra ato do Pregoeiro, que a HABILITOU a empresa M R S DE SOUSA no presente Pregão Eletrônico 017/2021, uma vez que existem vários indícios de que a os documentos de habilitação apresentados pela empresa, encontram-se em desconformidade com o alo convocatório, a saber dentre outros, por exemplo, que a empresa acima citada apresentou Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da empresa Gâs Nobre, porém há divergencia no que se refere a marca, pois a mesma apresentou a marca do produto Masser. Outrosstm, na certeza de que a empresa M R S DE SOUSA deixou de cumpiro os requisitos de habilitação devidamente expressos no ato convocatóro, pretende provar em suas (CONTINUA) |
| 11/06/2021 - 15 26 18 | Sistema | (CONT, 1) razões recursais que a presente a decisão necessitará ser retratada ou caso assim entenda reformada pela autoridade superior, uma vez que licará provado que a sua habilitação foi declarada de forma equivocada, contrariando assim os princípios que norteam a administração públicas elecandos no art. 37 da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 8,666/93 e alterações posteriores. |
| 11/06/2021 - 16 28 32 | Sistema | O prazo para recursos no processo foi definido pelo pregoeiro para 15/06/2021 às 18:00, com limite de contrarrazão para 18/06/2021 às 18:00. |
| 15/06/2021 - 14 52:37 | Sistema | O fornecedor A G DA CRUZ COMERCIO - EPP/SS enviou recurso para o item 0001 |
| 15/06/2021 - 14 53 13 | Sistema | O fornecedor A G DA CRUZ COMERCIO - EPP/SS enviou recurso para o item 0002 |
| 17/06/2021 - 09:15:18 | Sistema | O fornecedor M R S DE SOUSA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001, |
| 12/07/2021 - 10/33/49 | Sistema | O processo foi Revogado por iniciativa do pregoeiro. |
| 12/07/2021 - 10:33:49 | Sistema | Motivo; De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02 c/c art. 50 do Decreto nº. 10.024/2019, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no edital. Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público decorrente de fato superveniente, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração. |

AMOS AZEVIEDO BRANCO

Caropalo Lope

Apoio

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

Apoio



